



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 7.000-DE 22 DE JUNHO DE 2.001.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2.001, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Será concedida ajuda financeira, na forma de subvenção social, pelo Poder Executivo, às Entidades relacionadas abaixo, sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública no exercício de 2.001, conforme segue:

- APAE-Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos	R\$ 18.331,25
- Casa do Menor Renascer -	R\$ 14.131,25
- Lar da Criança Agudense -	R\$ 14.131,25
- Abrigo Vicentino de Agudos -	R\$ 11.331,25
- Associação das Pessoas Portadoras de Câncer -	R\$ 7.831,25
- Lar dos Desamparados -	R\$ 6.431,25
- Sociedade Amigos dos Pobres de Santo Antônio -	R\$ 6.431,25
- Sociedade Agudense da Terceira Idade -	R\$ 5.381,25

ARTIGO 2º - Os pagamentos serão feitos em 07 (sete) parcelas mensais, todo dia 20 de cada mês e após a prestação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores, nos prazos exigidos pela Instrução 02/76 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - As entidades beneficiadas deverão apresentar balanço patrimonial e financeiro do ano anterior, a fim de comprovar a necessidade de auxílio e subvenção pelo município.

ARTIGO 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá repassar subvenção à entidade que ainda nesse período de 2.001, foi declarada de utilidade pública.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária: 108 - 3.4.5.0.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de junho de 2.001.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal